



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

**ANO 02 Tavares - PB, Terça Feira, 28 de Novembro de 2023**

**EDIÇÃO Nº CDXXXVIII**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA ADMINISTRATIVA 269/2023

*Institui Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar os fatos narrados em relatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, para analisar eventual conduta de servidora pública municipal incompatível com o serviço público, para adoção de medidas administrativas cabíveis.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado relatório à Procuradoria Jurídica do Município relatório da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Contabilidade, através do qual narra conduta de servidora pública municipal incompatível com o serviço público e requer, ao final, a adoção de medidas administrativas cabíveis;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do relatório, houve conduta incompatível com o serviço público, praticada pela servidora M.S.L.P.S, o que contraria os princípios administrativos, bem como o disposto no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tavares (Lei Complementar nº 001/2005);

**CONSIDERANDO** que o comportamento da servidora e as palavras por ela proferidas enquadram-se no teor do art. 110, I, IV, V, “a”, e XI (que tratam dos deveres funcionais), bem como do art. 111, XVIII (que trata das proibições aos servidores públicos), todos da LC nº 001/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tavares);

**CONSIDERANDO** que o conteúdo do relatório enseja a apuração dos fatos nele narrados;

**CONSIDERANDO** que os servidores que integram a Administração Pública, incluindo-se os ocupantes de cargo em comissão e contratados, devem pautar-se na estrita observância dos princípios insculpidos na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2005, cabe à Administração Pública apurar os atos dos seus servidores, instaurando-se, para tanto, o competente Procedimento Administrativo Disciplinar;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Procedimento Administrativo para apurar os fatos concernentes no relatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município relatório da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Contabilidade, através do qual narra conduta de servidora pública municipal incompatível com o serviço público e requer, ao final, a adoção de medidas administrativas cabíveis.

**Art. 2º.** Ficam designados para a composição da Comissão Especial: Lindnalva Rodrigues de Medeiros, servidora efetiva,

atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração - matrícula nº 1.250; Marcos Paulo Paiva Leite de Aquino, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Contabilidade - matrícula nº 52.224; e Paula Fernanda Vieira Lima, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica - OAB/PB nº 23.264, para constituírem Comissão Especial de Procedimento Administrativo destinada a apurar os fatos narrados no artigo anterior, bem como aqueles conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial constituída será presidida pelo servidor Marcos Paulo Paiva Leite de Aquino e secretariada pela servidora Lindnalva Rodrigues de Medeiros.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 28 de novembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*